

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Documento de Formalização da Demanda 300/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 300/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DAF-GLA - Divisão de Suprimentos	13/11/2025 00:00	121201	ADRIANO ROGERIO DE SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas			

2. Justificativa de Necessidade

Justificamos a presente contratação neste Documento de Formalização de Demanda em virtude do cancelamento da reserva orçamentária, motivado pela inexistência de tempo hábil para a realização de licitações, seja por Dispensa de Valor com ou sem disputa eletrônica, destinadas à aquisição de materiais de manutenção. Diante disso, solicitamos a inclusão desta contratação/aquisição no PCA de 2025, referente à aquisição de xícaras de porcelana (café e chá) com pires personalizados, as quais serão utilizadas nas diversas reuniões realizadas por esta Fundação com autoridades, no âmbito do desenvolvimento de atividades e eventos voltados à divulgação da cultura latino-americana.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Louça e artigos de mesa			1,00	5.812,80	5.812,80

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO ROGERIO DE SOUZA
Requisitante

JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER
Responsável pela contratação direta

FATIMA DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Logística Administrativa

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO
Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A contratação é necessária e está de acordo com o decreto nº 68.807, de 26 de agosto de 2024.	ADRIANO ROGERIO DE SOUZA	13/11/2025 18:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA

Termo de Referência 222/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
222/2025	121201-ESP-FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA	ADRIANO ROGERIO DE SOUZA	13/11/2025 16:19 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		267.00000774/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de xícaras de porcelana personalizadas com pires nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Xícara para café; de Porcelana; Personalizada conforme modelo enviado, Com Capacidade Mínima de (80)ml;</u> Diâmetro Mínimo Da Xícara (45)mm; Diâmetro Mínimo do Pires (105)mm; Altura Mínima Da Xícara de (55)mm; para Café; Na Cor Branca.	397974	Un.	84	R\$,00	R\$0,00
2	<u>Xícara para chá; de Porcelana; Personalizada conforme modelo enviado, Com Capacidade Mínima de (200)ml;</u> Diâmetro Mínimo Da Xícara (83)mm; Diâmetro	438450	Un.	84	R\$0,00	R\$0,00

Minimo do Pires(140)mm; Altura Minima Da Xicara de (60)mm; para Chá; Na Cor Branca.					
					TOTAL = R\$0,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da

Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento dos materiais não é enquadrado como continuado, tendo em vista que a entrega é imediata.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição completa da solução encontra-se pormenorizada no apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não há exigência de marca ou produto, desde que atenda o Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Na presente contratação não há exclusão de marca ou produto, desde que atenda o Termo de Referência.

Da exigência de ficha técnica

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a Administração solicitará ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **o envio do layout**.

4.5. O layout será enviado via e-mail adriano@memorial.sp.gov.br, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver envio ou ocorrer atraso nessa entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do layout fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9. O resultado da avaliação será divulgado por meio de e-mail.

4.10. Se o layout apresentado pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do layout e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. O layout colocado à disposição da Administração será entregue para a equipe técnica responsável pela análise.

Da exigência de carta de solidariedade

4.12. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela especificidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias a contar da disponibilização da Nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Local de entrega: Fundação Memorial da América Latina / Divisão de Suprimentos - Avenida Mário de Andrade, 664 - Portão 8/9 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01156-001

5.3. Prazo de entrega: **15 (quinze) dias a contar** da disponibilização da Nota de empenho.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com **pelo menos 3 (três) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço = Local de entrega: **Fundação Memorial da América Latina / Divisão de Suprimentos - Avenida Mário de Andrade, 664 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01156-001**

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao descrito no Termo de Referência, correspondente a cada item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (*trinta*) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, C/C O Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 C/C Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do **Decreto estadual nº 67.608, de 2023**, c/c o art. 1º do **Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *integral, por item*.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada*.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

-Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 C/C Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Tratando-se de consórcio:

8.31. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.32. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da **Lei nº 14.133, de 2021**;

8.34. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da **Lei nº 14.133, de 2021**:

8.36. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971**;

8.37. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.38. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.40. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.42. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa, de acordo com a Portaria de Sanções FMAL 27/2024.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será sigiloso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 121201/12046;

II) Fonte de recursos: 150040001;

III) Programa de trabalho: 13122122154700000;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e

V) Plano interno: 000.000.0100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas com exceção do valor.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANO ROGERIO DE SOUZA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 15:54:56.

JOAO MARCELO VIEIRA MARTINS BRIGIDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 16:19:36.

FATIMA DE OLIVEIRA SILVA

Gerência de Logística Administrativa



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 16:17:04.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Divisão De Suprimentos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000774/2025-01

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Divisão De Suprimentos, Gerência Financeira

Assunto: Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas

Informações Básicas

UASG
121201-FUNDAÇÃO MEMORIAL DA
AMÉRICA LATINA

EDITADO POR ~~POR~~
ADRIANO R. SOUZA

Outras informações

Categoria

II - compra, materiais de consumo

Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Adriano R. Souza
Chefe Div. Controle de Estoque-GLA

Requisitante

João Marcelo Vieira Martins Brígido
Diretor Administrativo e Financeiro

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Rogério De Souza, Chefe Div. Controle de Estoque-GLA**, em 13/11/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 14/11/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089283306** e o código CRC **8EF9E849**.



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

PROPOSTA

Nº do Processo: 267.00000641/2024-46

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência Financeira, Gerência De Assuntos Jurídicos

Assunto: Política de definição de alçadas para aprovação de processos de contratação

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	PRD DAF nº 056/2024
PROCESSO FMAL-SEI nº: 267.00000641/2024-46	DIRETORIA PROPONENTE: DAF

Solicita autorização para adequação e formalização da regulamentação de política de aprovação nas contratações a serem formalizadas pela Gerência de Logística Administrativa, definindo e ratificando os principais tópicos a serem analisados, que ora são praticados:

1. Processos de contratação de prestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo, no valor total de até R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira.
2. Processos de aquisição de materiais de consumo, para reposição de estoque de almoxarifado: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira, sem valor limitador.
3. Processos de aquisição de materiais permanentes: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
4. Processos de contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de materiais de consumo, no valor total superior a R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
5. Processos de renovação contratual de prestação de serviços ou outra natureza, de qualquer valor: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.

Área interessada: Gerência de Logística Administrativa - DAF

Lucas Jordão Cunha

03/09/2024

Diretor Proponente

Data de emissão

Diretoria Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 04/09/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038598550** e o código CRC **7F8B8747**.



MEMORIAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Nº do Processo: 267.00000641/2024-46

Interessado: Gerência De Logística Administrativa, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência Financeira, Gerência De Assuntos Jurídicos

Assunto: Política de definição de alçadas para aprovação de processos de contratação

À

Gerência de Logística Administrativa

Jacqueline Barsotti Oberhuber

Encaminho o referido processo para ciência da aprovação da proposta apresentada na PRD DAF 56/2024 - Ata da 1.463ª Reunião de Diretoria Executiva (0038972031).

DAF, na data da sua assinatura.

Lucas Jordão Cunha

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 05/09/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0038975730** e o código CRC **145D7A82**.

APROVOU por unanimidade a autorização para adequação e formalização da regulamentação de política de aprovação nas contratações a serem formalizadas pela Gerência de Logística Administrativa, definindo e ratificando os principais tópicos a serem analisados, que ora são praticados:

1. Processos de contratação de prestação de serviços ou aquisição de materiais de consumo, no valor total de até R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira.
2. Processos de aquisição de materiais de consumo, para reposição de estoque de almoxarifado: Alçada de aprovação da DAF-Diretoria Administrativa e Financeira, sem valor limitador.
3. Processos de aquisição de materiais permanentes: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
4. Processos de contratação de prestação de serviços e/ou aquisição de materiais de consumo, no valor total superior a R\$ 5.000,00: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.
5. Processos de renovação contratual de prestação de serviços ou outra natureza, de qualquer valor: Alçada de aprovação em Reunião de Diretoria Executiva.

Área interessada: Gerência de Logística Administrativa - DAF

PROCESSO FMAL-SEI: 267.00000641/2024-46 **PRD DAF n.º 056/2024**

	ARTE PORCELANA	0000007381
	Palmira Cervi Barbaro, 719, Cidade Santos Dumont Jundiaí - SP CEP: 13.214-370 Fone: (11) 4581-3312 (11) 9763-36518 CNPJ: 05.932.588/0001-35	Tipo: Orçamento Data: 11/11/2025 Hora: 13:16:05 Reimpresso: Não

Informações

Vendedor: 0003 - Amanda Cond. Pgto: 0003 - Deposito	A/C: Autorizado:
Cliente: 000001704 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA End: AV AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - 664 BARRA FUNDA, Sao Paulo - SP CEP: 01.156-001	E-mail: adriano@memorial.org.br CNPJ: 61.571.923/0001-98 IE: ISENT0 Fone: (11) 3823-4609 (0) 0-

Código	Cod.Fornecedor	Descrição	Qtd	TotUni	TotL
1676	212	XICARA DE CAFE FLORENÇA BRANCA 80ML C/PIRES (Com A	84.00	30.88	2593.92

Logomarca: orçado para impressão com qualidade serigráfica, sendo:
xícara: 01 impressão com ARTE em 01 cor na lateral da peça
pires: 01 impressão com ARTE em 02 cores no centro da peça e com 02 filetes na
borda.

1868	240A	XICARA DE CHA COUP 225ML C/PIRES (Com Arte)	84.00	38.32	3218.88
------	------	---	-------	-------	---------

Logomarca: orçado para impressão com qualidade serigráfica, sendo:
xícara: 02 impressões com ARTE em 01 cor na frente e no verso da peça + 01
impressão de SELO no fundo (sendo 01 arte apenas)
pires: 01 impressão com ARTE em 02 cores no centro da peça.

PAGAMENTO : PIX OU DEPOSITO CONTA SANTANDER

PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS

Prazo para entrega: até 15 dias. (Após recebimento da nota de empenho).

Total Bruto: R\$ 5812.80	Perc Desconto: 0.00%	Vlr Desconto: R\$ 0.00	Total Liq R\$ 5812.80
---------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------------------

Observações Complementares

Impressão com qualidade serigráfica “Spot” com área máxima 5,5cm X 5,5cm. Os valores poderão sofrer alterações após visualização da arte a ser impressa. A arte deverá estar “vetorizada”, a mesma pode ocorrer pequenas variações de tonalidade por conta da queima em alta temperatura Todas as peças vão com selo “Arte Porcelana”; caso não queira o selo favor informar ao fechar o pedido (Após aplicado o mesmo não poderá ser removido).



EMPÓRIO TEM TUDO

PEDRO AUGUSTO DA CRUZ – EMPÓRIO ME
C.N.P.J.: 27.695.599/0001-81
I.E.: 11804333111, I.M.: 5.723.650-0CEP
03388-000

AV ENGENHEIRO FEIJÓ BITTENCOURT 443
SÃO PAULO – SP

WWW.EMPORIOTEMTUDO.COM.BR
(11) 2302-7590

PARA

**FUNDACAO MEMORAILDA AMERICA LATINA
ATT SR ADRIANO**

DEPTO DE COMPRAS E CONTRATOS

COTACAO DE PRECOS

84 – XICARA EM PORCELANA P/ CAFÉ C/ LOGO XICARA/PIRES .

R\$ 36,90 und

84 – XICARA EM PORCELANA P/ CHA C/ LOGO XICARA/PIRES .

R\$ 45,70 und

Total da cotação.....R\$ 6.938,40

PGTO –30 DIAS

ENTREGA – JAN 2026

VALID DA PROPOSTA - 120 DIAS

S Paulo, 13 de Novembro de 2025.

27.695.599/0001-81
I.E. 118.043.333.111
PEDRO AUGUSTO DA CRUZ - EMPÓRIO-ME.
EMPÓRIO TEM TUDO
Av. Engenheiro Feijó Bittencourt, 443 A
Vila Primavera - CEP 03388-000
SÃO PAULO - SP
Pedro Augusto da Cruz
Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



WALMIR NARDI -ME

CNPJ:34.367.601/0001-59

CCM: 6.354.939-5 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 134.620.369-110

ENDEREÇO: RUA CROATA, 651 -CEP:05056-020 – VILA IPOJUCA

TEL. (11) 99766-7114 – (11) 96067-2621 (whatsapp)

E-MAIL: wdwmnardi@gmail.com

SÃO PAULO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

MEMORIAL AMÉRICA LATINA

A/c. ADRIANO

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO	UNITÁRIO	TOTAL
01	84 Unid.	Xícara Modelo Coup 75ml, em Porcelana, na <u>cor branca para café</u> , personalizada, com pires. Gravação: 01 logo na xícara em 01 cor simples e chapado + 01 Logo no Pires em 02 cores simples e chapada + Filete Duplo em cor simples no tamanho até 6x6cm. * Conforme modelo apresentado.	R\$ 85,00	R\$ 7.140,00
02	84 Unid.	Xícara Modelo Coup 240 ml., em Porcelana, na <u>cor branca para chá</u> , personalizada , com pires. Gravação: com 03 logos na xícara em 01 cor simples e chapado + 01 Logo no Pires em 02 cores simples e chapada no tamanho até 6x6cm. * Conforme modelo apresentado.	R\$ 125,00	R\$ 10.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 17.640,00

(Dezessete Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

PRAZO DE ENTREGA: 25/30 dias após aprovação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias

VALIDADE PROPOSTA: 30 dias

Waldir Nardi

**WALDIR NARDI
DIRETOR
CPF.055.945.608-58**



PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 267.00000774/2025-01

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Divisão De Suprimentos, Gerência Financeira

Assunto: Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas

 FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				PROCESSO: 267.00000774/2025-01		MAPA DE COLETA DE PREÇOS									
						EMPRESAS CONSULTADAS									
						ARTE		WALMIR		EMPÓRIO					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL
01	84	Un.	Xícara para café com pires personalizada de porcelana (Florença 80ml); com logotipo. branca			30,88	2.593,92	85,00		36,90					
02	84	Un.	Xícara para chá com pires personalizada de porcelana (coup 200ml); com logotipo. branca			38,32	3.218,88	125,00		45,70					
							5.812,80								
			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						30 DIAS		30 DIAS				
			PRAZO DE ENTREGA:				15 DIAS		30 DIAS						
			VALIDADE DO ORÇAMENTO:				15 DIAS		30 DIAS		120 DIAS				
			FATURAMENTO MÍNIMO:												
			Tal proposta tem amparo legal no inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 11.871/23.												
Data de Emissão 13/11/2025			Diante do exposto, solicito autorização para contratação, junto à empresa mencionada no campo observações. Fátima de Oliveira Silva Gerente de Logística Administrativa				Observações ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA CNPJ 05.932.588/0001-35 R\$ 5.812,80								

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO VIEIRA MARTINS BRÍGIDO
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Fátima De Oliveira Silva, Gerente de Logística Administrativa**, em 13/11/2025, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 13/11/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089291820** e o código CRC **73F80E27**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR00256

Unidade Gestora	121201								
Gestão	12046			Processo	20251261286				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	13/11/2025	PTRes	124609	Unidade Orçamentária	12046				
Programa Trabalho	13122122154700000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339030	Valor	5.812,80				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>5.812,80</td></tr></table>						Mês	Valor	11	5.812,80
Mês	Valor								
11	5.812,80								
Observação									
OBJETO: Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas - Nº do Processo: 267.00000774/2025-01									
Usuário									
Consultado Em	13NOV2025	Horário	18:27						

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA

CNPJ 05.932.588/0001-35

ITEM 01: XÍCARAS COM PIRES PARA CAFÉ

ITEM 02: XÍCARAS COM PIRES PARA CHÁ

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.932.588/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/10/2003	
NOME EMPRESARIAL ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE PORCELANA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PALMIRA CERVÍ BARBARO		NÚMERO 719	COMPLEMENTO *****
CEP 13.214-370	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO eccontat@terra.com.br		TELEFONE (11) 4582-0321/ (11) 4582-9778	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025 às 15:17:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 0c1277f4-04d4-4134-946e-2a29dbacec0d

Estabelecimento	
IE: 407.412.734.119 CNPJ: 05.932.588/0001-35 Nome Empresarial: ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA Nome Fantasia: ARTE PORCELANA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PALMIRA CERVI BARBARO Nº: 719 CEP: 13.214-370 Município: JUNDIAI	Complemento: Bairro: CIDADE SANTOS DUMONT UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Data da Situação Cadastral: 22/10/2003 Posto Fiscal: PF-10 - JUNDIAÍ
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 15/05/2025	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.50.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.932.588/0001-35
Razão Social: ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA
Endereço: R PALMIRA CERVI BARBARO 719 / CIDADE SANTOS DUMON / JUNDIAI / SP / 13214-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2025 a 25/11/2025

Certificação Número: 2025102703441443783434

Informação obtida em 11/11/2025 15:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA
CNPJ: 05.932.588/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:46:25 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **D3CB.8617.FD96.61B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.932.588

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 75087752

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/11/2025 16:45:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.932.588/0001-35

Certidão nº: 68901037/2025

Expedição: 11/11/2025, às 15:49:17

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.932.588/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



11/11/2025

0091671286

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6081463**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA, CNPJ: 05.932.588/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:**0091671286**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2025 às 16:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.932.588/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6913.8BF6.1697.7694 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2025 às 16:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.098.178-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6913.8CAD.129D.7877 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 05.932.588/0001-35****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 11/11/2025 às 16:26:55**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 856B1A15.79557696.330050D7.0BE78690**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

16:31:30

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

05932588000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 11 de novembro de 2025 às 16:31

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 05.932.588/0001-35 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Carlos Donizeti lopes de Azevedo Epp

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/11/2025 16:34:59

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05932588000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/11/2025 16:38:58

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: 03209817898

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 11/11/2025 às 16:46:01

Em 11/11/2025 às 16:45:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05932588000135

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:

05932588000135

	Limpar Filtrar
----------------------	--

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





≡ Simples Nacional



› Consulta Optantes

Data da consulta: 11/11/2025 16:54:18

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.932.588/0001-35**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Consulta Optantes

DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI

PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI

SERVIÇOS COM CONTROLE DE ACESSO

Simples Nacional

Simei

ENTES FEDERADOS

Acesso ao Portal

Convênios com a PGFN

NOTÍCIAS**CONTEÚDO DE APOIO**

Manuais

Legislação

Estatísticas

Agenda

CANAIS DE ATENDIMENTO



Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Ouvidoria

Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença **Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não adaptada**



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 267.00000774/2025-01

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Divisão De Suprimentos, Gerência Financeira

Assunto: Despacho Autorizador

DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF

Cuida-se, nestes autos da **aquisição de louças e artigos de mesa, sendo 84 xícaras para café de porcelana personalizada com pires e 84 xícaras para chá de porcelana personalizada com pires**, conforme demanda apresentada pela Divisão de Suprimentos/GLA.

O valor da aquisição pretendida consiste **no valor total de R\$ 5.812,80 (cinco mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos)**, para os 2 itens solicitados no **Termo de Referência**, conforme Mapa de coleta de preços **documento SEI nº 0089291820**, elaborado pela **Divisão de Controle de Estoque/GLA - DAF**.

Pelo julgamento de menor preço unitário por item, o resultado consistiu em 01 empresa vencedora, conforme segue:

a) **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA – CNPJ: 05.932.588/0001-35**, para os itens:

1 – Xícara personalizada para café, 84 unidades, pelo **valor unitário de R\$ 30,88** (trinta reais e oitenta e oito centavos) e total de **R\$ 2.593,92** (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

2 – Xícara personalizada para chá, 84 unidades, pelo **valor unitário de R\$ 38,32** (trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e total de **R\$ 3.218,88** (três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Valor total da aquisição para os 02 itens: R\$ 5.812,80 (cinco mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

Considerando o valor da aquisição pretendida, as justificativas e documentos juntados aos autos e relacionados no Memorando de Escopo GLA, documento SEI nº 0089629628, **APROVO** preliminarmente a demanda de contratação da empresa **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA – CNPJ: 05.932.588/0001-35**, valor de **R\$ 5.812,80**, pela modalidade **SEM DISPUTA** de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela Divisão de Controle de Estoque/GLA - DAF, documento SEI nº 0088079740.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA

O objeto da aquisição e as condições de fornecimento são os previstos no Termo de referência documento SEI nº 0089282593.

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST juntado aos autos, documento SEI nº 0089364470.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 11/11/2025** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas (e-Sanções)**, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e **Relação de Apenados pelo TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não constando pendências**.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas nos termos da Portaria FMAL Nº 27/2024, doc SEI0089368261.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Cartas de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos da Lei 14.133/21, artigo 95 inciso I.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Processo nº **267.00000774/2025-01**.

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto nº 67.888/2023.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, documento SEI nº 0089367936.

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza da aquisição objeto desta contratação não será necessária a prestação de garantia contratual.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos da aquisição que consta na Proposta Comercial da empresa **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA**, documento SEI nº 0089285296, e no **TERMO DE REFERÊNCIA** documento SEI nº 0089282593 elaborado pela Fundação Memorial da América Latina, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA** é enquadrada como EPP e não é optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a **aquisição de xicaras de porcelana personalizadas para café e chá** são necessárias para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, declaro **AUTORIZADA** a contratação da empresa **ARTE PORCELANA PERSONALIZADA LTDA – CNPJ: 05.932.588/0001-35**, valor total de **R\$ 5.812,80** para 84 unidades de xícaras personalizadas com pires para café e 84 unidades de xícaras personalizadas com pires para chá, **para entrega imediata nos prazos definidos no Termo de Referência e pagamento 30 dias após a emissão da NOTA FISCAL, em parcela única.**

A reserva orçamentária foi realizada conforme documento SEI nº 0089298300. Em razão da publicação do Decreto nº 70.063/2025, a Gerência Financeira procedeu à emissão do empenho referente a esta contratação, conforme documento SEI nº 0089298358.

Na sequência faz se necessária:

b) Retorne o processo à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO MARCELO V. M. BRÍGIDO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 18/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089630892** e o código CRC **3C6CD754**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 20/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024

PORTARIA FMAL 20/2024

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pela Gerência de Assuntos Jurídicos nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 30.553, de 03 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos da Diretoria Administrativa e Financeira e da Gerência de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização por meio de pareceres referenciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas devido ao baixo valor, à baixa complexidade da contratação, ou à utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que "Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas";

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Gerência de Assuntos Jurídicos nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, a área que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à Gerência de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar as alterações efetuadas de forma clara, por meio de destaques em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, ou sobre aspectos específicos da utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, a área responsável deverá encaminhar a questão à Gerência de Assuntos Jurídicos para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

DIRETOR - PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Financeira

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000774/2025-01
Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira
Assunto: Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00379

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA						
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA						
Data de Emissão	13NOV2025						
CNPJ/CPF/UG	05932588000135 - CARLOS DONIZETI LOPES DE AZEVEDO-EPP						
Credor	CARLOS DONIZETI LOPES DE AZEVEDO-EPP						
Endereço	RUA PALMIRA CERVI BARBARO, 719 CD SANTOS DUMONT						
Cidade	JUNDIAI	UF	SP	CEP	13214-370		
Origem Material	1						
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	12046	13122122154700000	150010001	33903013	121201	000.000.0100	124609
No Processo	20251261286		Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LEI 14.133/2021			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	3 - ESTIMATIVO			
Empenho Orig.			Nº Contrato	2025CT00287	Nº OC		
Valor do Empenho R\$	5.812,80 (cinco mil e oitocentos e doze reais e oitenta centavos)						

Cronograma		
	Mês	Valor
	11	5.812,80

Sequência	001	Item	00154721-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000084,000	Valor Unitário	30,88	Preço Total	2.593,92
Descrição					
XICARA, DE PORCELANA, COM CAPACIDADE MINIMA DE (80)ML, DIAMETRO MINIMO DA XIC ARA (45)MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES (105)MM, ALTURA MINIMA DA XICARA DE (55) MM, PARA CAFE, NA COR BRANCA					

Sequência	002	Item	00129896-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000084,000	Valor Unitário	38,32	Preço Total	3.218,88
Descrição					
XICARA, DE PORCELANA, COM CAPACIDADE MINIMA DE (200)ML, DIAMETRO MINIMO DA XI CARA (83)MM, DIAMETRO MINIMO DO PIRES (140)MM, ALTURA MINIMA DA XICARA DE (60)MM, PARA CHA, NA COR BRANCA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.812,80
Local de Entrega	AVENIDA MÁRIO DE ANDRADE
Data de Entrega	13NOV2025

JOAO MARCELO V MARTINS BRIGIDO
69906688149
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	DENISE PRESTES PIRES - 121201
--------------------------	-------------------------------

Impresso pelo Siafísico

2/2





Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 14/11/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089298358** e o código CRC **DE4ECF4D**.

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000774/2025-01

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Divisão De Suprimentos, Gerência Financeira

Assunto: Aquisição de xícaras de porcelana com pires personalizadas



Carta de Autorização de Fornecimento

CAF Nº 032/2025

Fornecedor: CARLOS DONIZETI LOPES DE AZEVEDO - EPP ARTE PORCELANA PERSONALIZADA			Proc.: 267.00000774/2025-01	
Endereço: RUA PALMIRA CERVI BÁRBARO, Nº 719 CEP: 13214-370 - CIDADE SANTOS DUMONT JUNDIAÍ – SP			Contato: AMANDA FONE: 4581-3312	
CNPJ 05.932.588/0001-35	Inscrição Estadual 407.412.734.119	Cond. de Pagto. 30 DIAS	Prazo de Entrega 15 DIAS	

Solicitamos o Fornecimento dos seguintes itens, conforme condições e preços constantes na presente carta.

Item	Qtde.	Unid.	Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	84	Pç.	Xícara branca para café, personalizada de porcelana com pires (Florença 80ml); xícara com logotipo 01 cor e pires com logotipo 02 cores e frisos 02 cores conforme modelo anexo.	30,88	2.593,92
02	84	Pç.	Xícara branca para chá, personalizada de porcelana com pires (coup 230ml); xícara com logotipo nos dois lados 01cor e impressão no fundo 01 cor (apenas o modelo: Mão e Salão de Atos) e pires com logotipo 02 cores conforme modelo anexo.	38,32	3.218,88
NOTA: O pagamento correspondente a esta C.A.F, será creditado na BANCO DO BRASIL Agência: 6840 Conta Corrente: 15970					
OBSERVAÇÕES: 1. Razão Social: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA 2. O número desta Carta deverá constar na respectiva Nota Fiscal de fornecimento. 3. Endereço para entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Almoxarifado 4. C.G.C.: 61.571.923/0001-98/Inscrição Estadual: 124.604.849-117 5. CEP: 01156-001 (ENTRADA PELO PORTÃO Nº 08)				Sub-Total	5.812,80
				Desconto	
				IPI	
				Total	5.812,80

Data da Emissão
17/11/2025



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Vieira Martins Brígido, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 17/11/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0089583245** e o código CRC **C5E1C1A3**.